



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI MUNICIPAL N.º 1.404, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 2º** O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| 02           | Poder Executivo                                                            | FONTE      | VALOR             |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 0601         | Secretaria Municipal de Educação                                           |            |                   |
| 12           | Educação                                                                   |            |                   |
| 361          | Ensino Fundamental                                                         |            |                   |
| 0005         | Transporte Escolar                                                         |            |                   |
| 1.150        | Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3 Mecânico – Termo de Compromisso 982443-4 |            |                   |
| 4.4.90.52.99 | Outros Materiais Permanentes                                               | 1569000015 | 496.655,34        |
| 4.4.90.52.99 | Outros Materiais Permanentes                                               | 1573000000 | 497,15            |
|              | <b>Total</b>                                                               |            | <b>497.152,49</b> |

**Artigo 3º** O Crédito Adicional Especial terá seus recursos proveniente do Governo Federal, oriundo do Ministério da Educação - FNDE/MEC, Programa do PAR – Termo de Compromisso nº 982443-4, como também do Cancelamento de dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

**Artigo 4º** O presente crédito terá seus recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE/MEC, destinado a Aquisição de 01 Ônibus Escolar Rural ORE 3 – Mecânico.

**Artigo 5º** O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 12 de novembro de 2025.

**Babton da Silva Biondi**  
**Prefeito**